



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3.968, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Legislativo nº061-A/2013, de autoria do Vereador Luciano Fernandes de Melo)

**REVOGA O INCISO V DO ART. 2º  
DA LEI MUNICIPAL Nº3.149, DE 18  
DE OUTUBRO DE 2005.**

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº3.149, de 18 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 03 de setembro de 2.013.

**MARCOS CHEREM**  
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,  
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que  
a(o) Lei nº 3.968  
foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e  
mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do  
saguão da Prefeitura de Lavras.  
Lavras, 3 de setembro de 2013  
  
Secretaria Municipal de Comunicação

